=LEI Nº 675, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.977.=

"Trata da Remissão dos créditos tributários, com fundamento no art. 172 -III e IV, do Código Tributário Nacional e dá outras providências".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Ficam remidos do Rol da Dívida Ativa da Prefeitura, os Contribuintes que :-

a)- Se encontram em lugar incerto e não sabido;
b)- Que tenham falecido sem deixar bens.-

Parágrafo Único - Fica esclarecido ainda, que os Contribuintes de que trata o artigo anterior não tem qualquer garantia imobiliária para assegurar a cobrança do débito fiscal tornando-se anti econômica a sua cobrança judicial.-

ARTIGO 2º - Os Contribuintes mencionados no artigo 1º, são os seguintes:-

Nº DE ORDEM	NOME DO CONTRIBUINTE	IMPORTÂNCIA(Cr$)
01	Abner Parada & Cia. Ltda.....Cr$	1.138,00
02	Atilio Costa.....Cr$	122,00
03	Anézio Jardim.....Cr$	899,00
04	Aparecida dos Santos Merces.....Cr$	68,70
05	Antônio Cardoso Pereira.....Cr$	47,25
06	Antônio Assis Machado.....Cr$	105,25
07	Antônio Alves Teixeira.....Cr$	877,00
08	Alarmantino Alves de Souza.....Cr$	83,00
09	Antônio Pedro Severino.....Cr$	23,00
10	Angelo Piloto.....Cr$	472,00
11	Angelo Sarni.....Cr$	61,00
12	Daniel Pereira.....Cr$	23,10
13	Dirceu Pavan Bortoleto.....Cr$	910,00
14	Durval Alves de Souza.....Cr$	130,00
15	Edmundo Diniz Junqueira.....Cr$	3.072,00
16	Evaristo Rodrigues da Silva.....Cr$	292,00
17	Francisco Marques.....Cr$	39,40
18	Florisvaldo da Silva.....Cr$	990,00
19	Francisco Garcia da Silveira.....Cr$	316,00
20	Francisco José da Silva.....Cr$	102,00
21	Geraldo Ribeiro Pizza.....Cr$	3.446,50
22	Gercinto P. da Silva.....Cr$	1.320,00
23	Honorato Elias.....Cr$	84,00
24	Hélio V. de Souza.....Cr$	1.202,00
25	Irmãos Detoni.....Cr$	390,00
26	Irmãos Mauad.....Cr$	11,92

27	Itamar Bonafini.....Cr$	171,00	
28	Jorge José Inácio de Souza.....Cr$	60,50	
29	Joana Coelho de Jesus.....Cr$	2.262,00	
30	Joaquim Candido Filho.....Cr$	253,85	
31	Joaquim Antônio da Silva.....Cr$	129,20	
32	Benedito da Silva.....Cr$	47,00	
33	João Massuco.....Cr$	155,13	
34	João Batista.....Cr$	49,50	
35	João Moreira.....Cr$	43,80	
36	João Benedito da Silva.....Cr$	83,00	
37	José Lourenço de Almeida.....Cr$	151,50	
38	José Martins Teixeira.....Cr$	230,00	
39	José Teodoro de Souza.....Cr$	949,50	
40	José Gregório da Silva.....Cr$	894,00	
41	José Massuco Filho.....Cr$	83,00	
42	José Antônio de Brito Filho.....Cr$	810,00	
43	José Pereira de Souza.....Cr$	489,00	
44	José Felix Gomes.....Cr$	537,00	
45	Laura Rodrigues.....Cr$	173,90	
46	Luis Cardoso Dias dos Santos.....Cr$	690,00	
47	Lazarino Guiraldelli.....Cr$	36,50	
48	Moacir Mossulini & Cia.....Cr$	305,72	
49	Mário Sbroion.....Cr$	45,38	
50	Maria Francisca dos Santos.....Cr$	17,50	
51	Marciana de Souza Lira.....Cr$	59,00	
52	Marciana Madalena de Souza Lira.....Cr$	49,00	
53	Maurício Gonçalves da Silva.....Cr$	959,00	
54	Maria Jacinta de Jesus.....Cr$	130,00	
55	Moacir Pelissari.....Cr$	195,00	
56	Nobouyoshi Hayashibara.....Cr$	54,00	
57	Orlidio de Souza.....Cr$	941,00	
58	Orlando Octávio.....Cr$	55,40	
59	Ovídio Nunes da Silva.....Cr$	7,20	
60	Rosa Serafim Sintra.....Cr$	96,93	
61	Rosa de Oliveira Mattos e outros....Cr$	377,00	
62	Sebastião Pereira e Outros.....Cr$	124,20	
63	Silva Batista Teixeira.....Cr$	19,50	
64	Representação e Com. M. Agudo Ltda..Cr$	162,00	
	T O T A L.....Cr$	28.122,38.	

(Vinte e oito mil, cento e vinte e dois cruzeiros e trinta e oito centavos .-)

ARTIGO 3º - Ficam igualmente remidos os casos de lançamentos indevidos abaixo relacionados :-

Nº DE OREDEM	NOME DO CONTRIBUINTE	IMPORTÂNCIA(Cr$)
01	Biagio Cequini.....Cr$	1.869,40
02	Cooperativa Mixta de Lacticinios....Cr$	401,40

03 Mário Boer Martins e outros.....Cr$ 658,30

T O T A L.....Cr$ 2.929,10.

(Dois mil, novecentos e vinte e nove cruzeiros e dez centavos).

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE DEZEMBRO DE 1.977.-

ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão chaves.-
Diretor do Serviço de Administração